



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.117
De 10 de dezembro de 1998

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.876 de 13 de agosto de 1997 disciplinando a aplicação de remuneração ao estágio profissional de estudantes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 07 de dezembro de 1998, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - O § 2º do artigo 1º da Lei 4876 de 13 de agosto de 1997 passa a ter a seguinte redação após a palavra residenciais, colocando-se vírgula e complementando-o da seguinte forma:

“Artigo 1º -

§ 2º - Poderá ser firmado convênio com a Faculdade de Engenharia Civil de Araraquara, que indicará estudantes do curso de Engenharia Civil para participarem de estágio profissionalizante destinado à orientação da construção dos prédios residenciais, SENDO REMUNERADOS PELA PREFEITURA, QUE UTILIZARÁ VERBA PRÓPRIA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO.”

Artigo 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

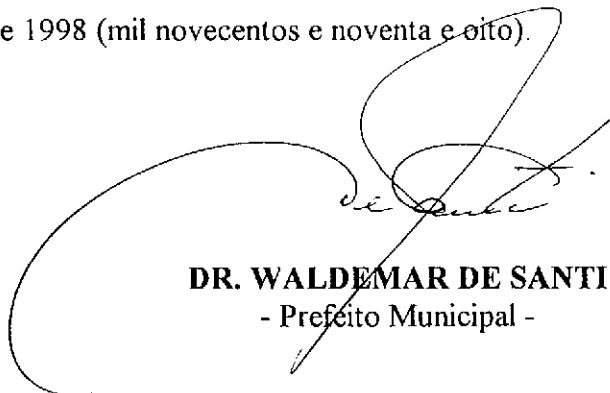
f.02

..... Continuação da Lei nº 5.117

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei onerarão por conta de verba própria consignada no orçamento.

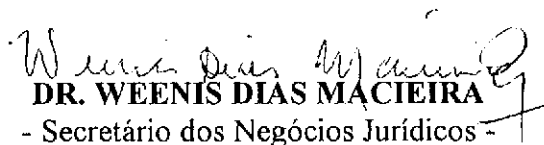
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) de dezembro de 1998 (mil novecentos e noventa e oito).



DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



DR. WEENIS DIAS MACIEIRA
- Secretário dos Negócios Jurídicos -

Arquivada em livro próprio nº 01/98.

("PC").

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de terça-feira, 15.dezembro.98.